

Pedido de Esclarecimento 01

Considerando a SBQC Nº 002/2024 que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para Supervisão e Fiscalização dos Projetos e Obras da Secretaria de Direitos Humanos;

Considerando a solicitação de esclarecimentos recebida:

Pergunta:

“Venho através deste, solicitar esclarecimento sobre o QUADRO 2, do item 2.1 do ANEXO II - LISTA CURTA: DOCUMENTAÇÃO/REGULAMENTAÇÃO, gostaria de saber se no mesmo atestado de capacidade técnica tiver experiência de SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, o mesmo será valido para cada item ou não? ”

Deste modo, segue resposta do setor demandante:

Resposta:

Sim, serão pontuados por experiência comprovada.

Acrescentamos que, conforme item 2.11. Qualificação Técnica do Anexo VI do Termo de Referência, os documentos deverão comprovar:

" A capacitação técnico-operacional da licitante será mediante a avaliação dos serviços já realizados pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação."

"Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos."

"Serão considerados aptos apenas as atividades comprovadas através dos atestados/declarações emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da Empresa Supervisora. Os serviços deverão estar claramente descritos nos documentos apresentados."

"É recomendável que a licitante apresente a relação de atestados/declarações, por item, conforme modelo do Quadro 01".